



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ

LEI MUNICIPAL Nº 061, DE 12 DE AGOSTO DE 1985.

Altera o Parágrafo 1º do artigo 17 da Lei Municipal nº 019/83, de 20 de dezembro de 1983 - Código Tributário Municipal.

O Prefeito Municipal de Redenção, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo 1º do artigo 17 do Código Tributário Municipal, passa a vigorar com a seguinte alíquota:

§ 1º - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única gozará do desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, aos 12 dias do mês de agosto de 1985.


ARCELIDE VERONESE

Prefeito Municipal